ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 912/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESPESA COM TRANSPORTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS ATÉ O VALOR DE CR$ 220.000,00."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma despesa de Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) com transporte dos Professores Municipais à Foz do Iguaçu, divisa com o Brasil, Paraguai e Argentina.

Art.2º - A despesa prevista para o artigo anterior correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

0600 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 - Depart.de Educ. e Cultura
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos c/61.....Cr$ 220.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 20 de novembro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ÂNGELA GOULART STEIN
OFICIAL ADMINISTRATIVO